

INTRODUÇÃO À FILOSOFIA SOCIAL EM HERMAN DOOYEWEERD: ESTADO, SOCIEDADE CIVIL E VÍNCULOS INTERCOMUNITÁRIOS

INTRODUCTION TO SOCIAL PHILOSOPHY IN HERMAN DOOYEWEERD: STATE, CIVIL SOCIETY AND INTERCOMMUNITY LINKS

*Anderson Barbosa Paz*¹

RESUMO: De modo geral, a filosofia social moderna tem variado entre perspectivas universalistas e individualistas. Herman Dooyeweerd, por sua vez, propôs uma filosofia social plural e comunitária que busca coordenar o papel do Estado, manter vínculos intercomunitários e consolidar a sociedade civil. O autor entende que há modos de experiência na realidade que comunicam às esferas e relações sociais funções qualificantes próprias. Tais funções, se adequadamente coordenadas, podem gerar vínculos entre instituições, comunidades e indivíduos, consolidando uma sociedade civil mais forte. O presente artigo objetiva apresentar uma introdução à filosofia social de Herman Dooyeweerd. A pesquisa é teórica e adota uma abordagem qualitativa do problema por meio de revisão bibliográfica. Conclui-se que a filosofia social dooyeweerdiana promove uma visão comunitária da sociedade civil que pode fortalecer os vínculos sociais ao passo que mantém as esferas de uma sociedade plural com seus respectivos princípios estruturais próprios.

Palavras-chave: Herman Dooyeweerd. Soberania das Esferas. Entrelaçamentos Encápticos. Sociedade Civil.

ABSTRACT: In general, modern social philosophy has varied between universalist and individualistic perspectives. Herman Dooyeweerd, in turn, proposed a plural and communitarian social philosophy that seeks to coordinate the role of the State, maintain intercommunity ties and consolidate civil society. The author understands that there are modes of experience in reality that communicate qualifying functions to each spheres and social relations. Such functions, if properly coordinated, can generate links between institutions, communities and individuals, consolidating a stronger civil society. This article aims to present an introduction to Herman Dooyeweerd's social philosophy. The research is theoretical and adopts a qualitative approach to the problem through bibliographic review. It is concluded that the Dooyeweerd's social philosophy promotes a communitarian vision of civil society that can strengthen social bonds while maintaining the spheres of a plural society with its respective structural principles.

Keywords: Herman Dooyeweerd. Sovereignty of the Spheres. Encaptic Interlacements. Civil society.

1 Mestre em Ciência Política e Relações Internacionais pela Universidade Federal da Paraíba. Bacharel em Direito pela Universidade Federal da Paraíba.

INTRODUÇÃO

Herman Dooyeweerd (1894-1977) foi um filósofo holandês e principal articulador do pensamento reformacional de seu país. Foi professor de filosofia, história e enciclopédia jurídica na Universidade Livre de Amsterdã. Publicou, entre 1935 e 1936, sua *magnum opus*: *De Wijsbegeerte der Wetsidee* ou A Filosofia da Ideia de Lei. Essa obra é composta por quatro volumes traduzidos para o inglês sob o título *A New Critique of Theoretical Thought* (1984a, 1984b, 1984c, 1984d). Em sua obra, Dooyeweerd desenvolveu uma filosofia social singular. O objetivo desse artigo é apresentar uma introdução à filosofia social de Herman Dooyeweerd. Para tanto, a pesquisa será teórica e adotará uma abordagem qualitativa do problema por meio de revisão bibliográfica.

Em primeiro lugar, o referido autor critica abordagens filosófico-sociais individualistas e universalistas, ao passo que formula uma filosofia social pluralista. Para Dooyeweerd, perspectivas individualistas e universalistas tendem a eliminar esferas sociais. Em filosofias individualistas, as estruturas sociais são reduzidas ou submetidas às relações interindividuais. As sociedades são construídas a partir das inter-relações entre indivíduos e as comunidades são negadas.

Por outro lado, filosofias sociais universalistas, segundo Dooyeweerd, constroem abordagens teóricas *a priori* que são impostas à experiência humana ordinária, aglutinando a personalidade do indivíduo às relações comunitárias todo abrangentes. Isto é, uma esfera social se torna um todo que abrange as relações sociais específicas como suas partes constitutivas. Dessa forma, filosofias sociais individualistas e universalistas falham, posto que, enquanto no individualismo a importância das comunidades é negada, no universalismo as relações intercomunitárias e interindividuais são apagadas.

Em segundo lugar, Dooyeweerd apresenta uma filosofia social que sustenta que esferas sociais, como Estado, escolas, empresas, associações, têm princípios estruturais próprios e as relações interindividuais e intercomunitárias devem ser preservadas. Para o autor, as esferas sociais têm princípios e funções próprias que tornam cada uma delas soberana em sua área de competência. Nenhuma esfera pode ser reduzida ou anulada por outra estrutura social sem que haja antinomias teóricas ou desarranjos nas relações sociais. Contudo, a esfera de soberania não implica imutabilidade já que, pelo processo histórico, as esferas sociais podem sofrer alterações que não prejudiquem sua estrutura.

Para caracterizar o propósito ou a função singular de cada esfera social, Dooyeweerd entende que a experiência humana cotidiana se dá através de quinze modalidades, que o autor chama de “esferas modais”². A partir dessas modalidades, Dooyeweerd sugere identificar o propósito distintivo ou a “função qualificante” de cada esfera da sociedade. Por exemplo, o

2 Dooyeweerd (2018) identifica quinze modalidades de experiência: o aspecto numérico, o espacial, o cinemático, o físico-químico, o biótico, o sensitivo, o lógico, o histórico, o linguístico, o social, o econômico, o estético, o jurídico, o moral e o confessional ou pístico.

Estado tem uma função orientadora jurídica, ao passo que uma empresa, econômica. Logo, as esferas sociais têm direitos, bens, competências, princípios de justiça singulares que impõem limites umas às outras, mas podem ser harmonizadas entre si.

Em terceiro lugar, Dooyeweerd entende que as várias esferas de uma sociedade plural podem ser entrelaçadas entre si (“entrelaçamentos encápticos”), a fim de fortalecer os vínculos interpessoais e intercomunitários. Ao serem harmonizados, as esferas, as comunidades e os indivíduos não perdem sua singularidade e o vínculo gerado entre eles fortalece a sociedade civil com suas estruturas intermediárias. Por sua vez, o Estado tem o papel de preservar sua própria esfera, impedir a tirania de uma esfera social sobre outra, impedir a injustiça dentro de uma estrutura, e promover o cultivo do bem comum.

1 IMPORTÂNCIA DA FILOSOFIA SOCIAL DE HERMAN DOOYEWEERD

O pensamento comunitarista começou a se desenvolver, a partir da década de 1980, em diálogo crítico com o pensamento liberal e liberal igualitário. De acordo com Gargarella (2008), há pelo menos dois elementos que marcam os textos de autores comunitaristas. Primeiramente, comunitaristas criticam o atomismo liberal dos indivíduos. Em contrapartida, defendem a relação de pertencimento dos indivíduos com as comunidades. Em segundo lugar, tais autores criticam a defesa liberal da neutralidade do Estado. E defendem um Estado que promova vínculos e qualidades institucionais e morais na sociedade.

Por um lado, a filosofia social de Herman Dooyeweerd coaduna com essas críticas, apesar de rejeitar uma visão historicista das esferas sociais. Por outro lado, o autor holandês estrutura seu pensamento político-social a partir de uma filosofia original. Dooyeweerd apresenta uma escala modal, com vários modos distintos de conhecer a realidade, em que se fundamentarão as estruturas de individualidade sociais (esferas sociais como Estado, escola, empresas, dentre outras).

Os modos de experiência da realidade comunicarão às estruturas sociais princípios normativos que fundamentam e qualificam cada uma das esferas. Estas, por sua vez, devem ser preservadas, ao mesmo tempo que suas conexões intercomunitárias devem ser fortalecidas. A filosofia social dooyeweerdiana se caracterizará por uma perspectiva plural da sociedade cujas esferas sociais terão princípios e normas de justiça próprias. Uma sociedade com várias estruturas sociais e vínculos intercomunitários pode promover mais cooperação social que é capaz de gerar mais confiança, lealdade e conexões mais fortes na sociedade civil.

3 Gargarella (2008) apresenta como autores e obras comunitaristas: MACINTYRE (2001); SANDEL (1982); TAYLOR (2005); WALZER (2003).

4 Segundo Wolters (2019), Herman Dooyeweerd foi, primariamente, influenciado pela filosofia alemã e dialogou com o pensamento de Immanuel Kant, a fenomenologia de Edmund Husserl, e a filosofia de Karl R. E. Hartmann e Martin Heidegger. Contudo, o contorno de sua filosofia é original.

5 Putnam (2006, p. 177) tem demonstrado que sociedades em que há mais “capital social”, a saber, “confiança

Para Dooyeweerd, a confiança das relações interindividuais e intercomunitárias só adquire força quando sustentada em compromissos comunitários. Tal comprometimento fortalece as estruturas intermediárias, aquelas que dão aos indivíduos propósitos comuns e os fazem cooperar entre si, e a própria sociedade. E uma sociedade civil forte pode assumir um papel integrador, protetor e transformador das estruturas sociais. Dessa forma, a filosofia social dooyeweerdiana apresenta uma abordagem de esferas sociais sustentadas em princípios normativos harmonicamente derivados dos aspectos modais. Essa perspectiva filosófica busca criar vínculos intercomunitários que fortaleçam a sociedade civil.

2 ESFERAS MODAIS E FILOSOFIA SOCIAL EM HERMAN DOOYEWEERD

Herman Dooyeweerd (2018) propõe uma análise da experiência humana através de “esferas modais” ou modos de experiência pelos quais, intuitivamente, o ser humano conhece a realidade. Os aspectos modais e seus respectivos núcleos de significado, identificados por Dooyeweerd, em ordem de sucessão do mais simples (aspecto numérico) ao mais complexo (aspecto pístico), são, conforme tabela abaixo:

<i>Aspecto Modal</i>	<i>Núcleo de Significado</i>
Numérico	Quantidade numérica
Espacial	Extensão contínua
Cinemático	Movimento
Físico-químico	Energia e matéria
Biótico	Vida orgânica
Sensitivo (psíquico)	Sentimento e sensação
Lógico	Distinção analítica
Histórico	Poder formativo cultural
Linguístico	Significado simbólico
Social	Intercurso social
Econômico	Administração de recursos findáveis
Estético	Harmonia
Jurídico	Retribuição
Ético (moral)	Amor ou solidariedade
Confessional (pístico)	Certeza

Fonte: elaboração nossa a partir de Dooyeweerd (2018, p. 48-9).

Para Dooyeweerd (2018), as esferas modais são soberanas, pois suas estruturas, leis e limites são derivados da ordem criacional divina. Os aspectos modais têm suas leis próprias e estão em harmonia à medida que cada aspecto se expressa em coerência com os demais. Nenhum desses aspectos pode reduzir ou submeter o núcleo de significado do outro. Na experiência ordinária ou cotidiana, o ser humano conhece todos os aspectos de maneira integral e inquebrantável (conjunta). Isto é, os eventos, as coisas concretas e as relações sociais são experimentados de forma integral no dia a dia, com todos os aspectos modais

para aumentar a eficiência da sociedade”, dispõem de mais cooperação e vínculos mais fortes entre as comunidades e indivíduos.

ligados entre si. Esses aspectos só podem ser distinguidos entre si pelo exercício analítico da razão. Por isso, na atitude teórica ou científica, cada ciência especial destaca um aspecto modal para melhor compreender seu núcleo de sentido e suas implicações para a realidade.

Segundo Dooyeweerd (1984c), a filosofia social deve relacionar as estruturas das esferas e os relacionamentos sociais entre si. Se a filosofia social adotada para analisar a sociedade não apresentar uma visão total e abrangente das relações e esferas sociais, um aspecto da realidade social, como a economia ou a história, será adotado para explicar a sociedade como um todo. Isso implicará um reducionismo teórico sobre a realidade social. Por isso, para o autor, uma filosofia social abrangente e integradora deve reconhecer a soberania irreduzível de cada esfera social com seus princípios estruturais próprios.

Para tanto, a filosofia social dooyeweerdiana assumirá que as esferas sociais são soberanas e não podem ser reduzidas umas às outras, que cada uma das esferas tem princípios estruturais e funções próprias, e que elas podem ser harmonizadas entre si por meio da inter-relação de uma com a outra. A filosofia social de Herman Dooyeweerd sugerirá que a sociedade deve recuperar a dimensão comunitária da sociedade civil por meio de entrelaçamentos entre as estruturas intermediárias que podem gerar solidariedade e compromissos interpessoais e intercomunitários.

3 FILOSOFIA SOCIAL EM CRISE NA LEITURA DE HERMAN DOOYEWEERD

A filosofia social de Herman Dooyeweerd assume que uma sociedade dispõe de várias esferas sociais soberanas, assentadas em princípios e funções estruturais próprias. Dessa forma, o autor critica filosofias sociais universalistas, em que as estruturas sociais são entendidas como partes de uma comunidade única, como Estado ou nação, todo abrangente, e aquelas individualistas, pelas quais as estruturas sociais são reduzidas às relações interindividuais e o papel das comunidades na construção de vínculos é negado.

De acordo com Dooyeweerd (2015), por um lado, a filosofia moderna buscou explicar os relacionamentos sociais a partir das relações interindividuais. Por meio do uso do método natural-científico na análise da sociedade, elementos sociais foram concebidos como partes de um todo orgânico. O método natural separa os fenômenos em elementos simples para chegar a leis gerais. Quando essa metodologia foi aplicada a relacionamentos sociais, estruturas comunitárias, como o Estado e a escola, foram entendidas como derivadas de relacionamentos entre indivíduos.

Logo, segundo Dooyeweerd (2015), as normas aplicáveis às relações interindividuais passaram a orientar a formulação de leis gerais para a sociedade e para suas comunidades. A partir disso, os indivíduos foram concebidos como livres e racionais que se associavam por meio de vínculos contratuais precários e que formavam, para seu benefício individual, entidades comunitárias. Estas, por sua vez, deveriam espelhar as normas prevalentes nas relações interindividuais.

Por outro lado, a filosofia moderna buscou explicar as estruturas e relacionamentos sociais a partir de entidades comunitárias, como Estado e nação, todo abrangentes. Dooyeweerd (2015) explica que filosofias sociais universalistas se opuseram ao atomismo dos indivíduos e propuseram que os agentes eram parte de um todo social, como uma comunidade nacional ou de classe. Esse todo, por sua vez, deveria determinar a natureza dos indivíduos.

Essas duas abordagens mantiveram uma relativa tensão na forma de conceber a sociedade. Segundo Dooyeweerd (2015), liberais clássicos distinguiram entidades comunitárias, como o Estado e a nação, da sociedade civil. E conceberam tais entidades e as esferas sociais de forma individualista, a fim de garantir as liberdades individuais por meio de um contrato social que limitava as estruturas comunitárias. Por sua vez, filosofias socialistas ou nacionalistas afirmavam o vínculo universal do indivíduo a um todo classista ou nacionalista. Essa distinção teórica levou perspectivas filosóficas a buscar leis determinantes da história que, por um lado, protegesse a liberdade individual das entidades comunitárias e, por outro, explicasse as estruturas e relações sociais com base nos contrastes de classe ou de nação.

Tais abordagens da filosofia social levaram, de um lado, ao atomismo dos indivíduos que só aceitavam ceder espaço de sua liberdade aos vínculos comunitários sociais de forma contratual em conformidade com os próprios interesses, por outro, a uma concepção de luta de classes ou de interesses nacionais que não poderia ceder espaço à liberdade e à singularidade de cada indivíduo. Para Dooyeweerd (2015), essa tensão não permite uma concepção de filosofia social que preserve a singularidade das esferas sociais e estabeleça vínculos intercomunitários por meio dos quais os indivíduos exerçam sua liberdade e fortifiquem seus laços sociais através de estruturas intermediárias.

4 ESTADO, ESFERAS SOCIAIS E SOCIEDADE CIVIL

Para Dooyeweerd (2010), a principal consequência da crise da filosofia social foi a perda da concepção da estrutura normativa do Estado. O pensamento social moderno entendeu a esfera do Estado como um fenômeno histórico variável, desprovido de uma estrutura singular caracterizadora. Perspectivas filosóficas distintas adotaram diferentes aspectos da realidade social ou das estruturas sociais específicas para explicar a caracterização do Estado.

Por exemplo, filosofias sociais historicistas conceberam o Estado como resultado do aspecto histórico da realidade, a saber, o ente estatal como resultado do desenvolvimento histórico que foi consolidado pelas relações de poder humanas. Por sua vez, a filosofia positivista tentou explicar o fenômeno social como fatos puros desprovidos de normas e valores, reduzindo o Estado e as relações sociais à lógica causal entre fatos e efeitos. A estrutura normativa do Estado foi negada e este passou a ser concebido como produto da economia ou das forças da história sem juridicidade própria.

Dooyeweerd (1984c) buscará desenvolver uma filosofia social que relacione Estado,

sociedade civil e vínculos intercomunitários de forma a preservar os princípios estruturais de cada esfera social. Por isso, o autor aprimora a filosofia de análise das estruturas sociais de Abraham Kuyper, chamada de “soberania das esferas”, ao sugerir que as esferas modais comunicam às esferas sociais princípios estruturais e funções próprias. Cada esfera social é soberana ou irreduzível à outra esfera por ter um princípio estrutural singular que limita umas às outras.

Segundo Dooyeweerd (2014), esse princípio estrutural de cada esfera social é formado por duas funções indissociáveis: “função fundante” e “função qualificante”. A função qualificante ou função guia dá a direção típica e última como marca distintiva e qualificativa particular da esfera soberana. Por exemplo, uma empresa é qualificada ulteriormente pelo aspecto econômico, isto é, a busca frugal de lucros que direciona as demais esferas modais (social, linguística, jurídica, etc) a esse fim. Já a função fundante ou função base dá à esfera social a totalidade da estrutura em que se baseia para existir.

Para Dooyeweerd (2015), exceto a família, cada esfera social é fundada no aspecto histórico, isto é, pelo poder formativo humano de criar estruturas à medida que o curso histórico prossegue. Ao longo da história, o ser humano exerce seu poder cultural em formar e modelar esferas sociais em intercâmbio cultural com outras esferas. O autor chama esse fenômeno de “processo de abertura histórica” pelo qual esferas sociais são criadas com suas respectivas funções. Esse processo leva à “diferenciação” de uma esfera social em relação às outras e à “individualização”, a saber, a formação de uma nova estrutura social. A nova esfera que surge assume um princípio qualificador próprio e não se torna parte da esfera da qual derivou.

Dessa forma, Dooyeweerd (2015) sustenta que as relações e as esferas sociais preservam seus princípios estruturais qualificadores próprios, ao passo que novas esferas são criadas ao longo da história. O autor entende que pelo “princípio de economia cultural” cada esfera deve se restringir aos limites de sua própria natureza comunicados pelos aspectos modais para que haja harmonia entre as relações e esferas sociais. Se uma esfera for sobreposta à outra ou orientada pelas características de outra, tem-se uma desarmonia social. Assim, Dooyeweerd nega qualquer filosofia social universalista ou individualista em que uma esfera é reduzida à estrutura totalizante de outra esfera ou aos interesses dos indivíduos.

Além de cada esfera social ser soberana, todas as esferas sociais funcionam em todos os aspectos modais simultaneamente, dando-lhes características singulares em cada um dos

6 As estruturas sociais podem ser distinguidas entre si conforme suas funções qualificantes. Chaplin (2011, p. 111) apresenta alguns exemplos de estruturas sociais qualificadas conforme seus respectivos aspectos modais: “confessionalmente qualificadas: comunidades religiosas, incluindo igrejas; moralmente qualificadas: casamentos, famílias, uniões comerciais, partidos políticos, organizações de caridades, escolas; juridicamente qualificadas: Estados e organizações políticas internacionais; esteticamente qualificadas: teatros, galerias, orquestras; economicamente qualificadas: corporações de negócios, organizações industriais; socialmente qualificadas: clubes, associações de fraternidade”.

aspectos. No caso do Estado, segundo o autor holandês (2014), sua função qualificante é a justiça, a saber, a administração da justiça pública por meio da comunidade de governantes e sujeitos na concretização do equilíbrio de interesses sociais. E o Estado funciona nos outros aspectos da realidade, como na concretização da significação simbólica das normas jurídicas (aspecto linguístico), no equilíbrio das relações sociais em seus contextos culturais (aspecto social), na harmonização das relações econômicas (aspecto econômico), dentre outros.

Para Dooyeweerd, como explica Chaplin (2011), os propósitos e objetivos do Estado variam conforme às mudanças históricas demandam, ainda que ele preserve sua estrutura singular. Contudo, o Estado é limitado pelas fronteiras das comunidades privadas internas da sociedade civil, isto é, o ente estatal deve respeitar as estruturas normativas de cada esfera social e não pode se tornar um ente todo abrangente, podendo agir de forma coordenada com as outras esferas sociais.

No pensamento dooyeweerdiano, Cameron (2006) explica, em cada esfera e relação humana há uma dimensão jurídica que não deriva do Estado, mas sim do aspecto jural que é tipificado conforme a natureza própria de cada esfera social. Logo, indústria, escolas, empresas, dentre outras esferas, têm suas leis próprias que devem ser respeitadas pelas demais esferas. A lei do Estado é um tipo público de lei que demonstra seu aspecto jurídico ao integrar a dimensão jural interna de cada esfera e instituição. E “essa integração ocorre por meio do reconhecimento estatal dos diferentes tipos de leis que operam em cada esfera, vinculando-os às normas de justiça do direito público comum (retributivo)” (CAMERON, 2006, p. 47).

O ente estatal deve coordenar e integrar juridicamente as esferas privadas de uma sociedade por meio de suas leis públicas. Contudo, o Estado não pode qualificar e orientar as esferas privadas a partir de sua juridicidade própria. Logo, não há, para Dooyeweerd, uma teoria da justiça única a ser aplicada pelo Estado para todas as esferas e relações sociais, pois cada esfera social funciona diferentemente e tem princípios estruturais distintos.

Por sua vez, a sociedade civil é constituída por várias esferas distintas ou estruturas intermediárias (entre o Estado e o indivíduo). E ela passa a existir à medida que, no curso histórico, novas estruturas e esferas da sociedade surgem. Em Dooyeweerd, de acordo com Chaplin (2011, p. 283), sociedade civil pode ser definida como “o espaço de interações

7 O Estado, em Dooyeweerd, deve assumir uma dimensão de concretizar “interesses públicos” ao agir por meio de várias atividades em sentido positivo com vistas a concretizar a justiça pública. Assim, “a justiça pública requer que o Estado reconheça os direitos, os deveres e as competências legítimas de cada pessoa e estrutura e crie a proteção legal necessária para eles realizarem ou cumprirem [seus propósitos]” (CHAPLIN, 2011, p. 225).

8 A teoria da justiça dooyeweerdiana se aproxima, em certa medida, da concepção de esferas da justiça em Michael Walzer (2003). Nesse sentido, Chaplin (2011, p. 194) comenta que “a teoria da soberania da esfera jurídica procura levar em conta os diferentes domínios jurídicos, distinguindo seus ‘direitos, deveres e competências’ de uma estrutura em relação a outras. Ela assume diferenças estruturais entre as normas jurídicas pertencentes a famílias, negócios, igrejas, escolas, estados, e assim por diante”. Ainda assim, a teoria de Dooyeweerd se distingue da de Walzer, pois enquanto este último dá à comunidade política supremacia na integração da comunidade, aquele “afirma a equivalência completa moral e legal da pluralidade das esferas sociais, dentre as quais o Estado é apenas uma” (CHAPLIN, 2011, p. 199).

sociais que abrange redes densas de interligações que caracterizam uma sociedade moderna”. Essas interligações entre estruturas sociais individualizadas são produto de sociedades modernas e têm a capacidade de gerar interconexões entre as esferas sociais. A filosofia social dooyeweerdiana busca harmonizá-las entre si sem reduzir uma à outra a partir da função qualificante de cada uma.

5 VÍNCULOS INTERCOMUNITÁRIOS E ENTRELAÇAMENTOS ENCÁPTICOS

Para Dooyeweerd (1984c), cada relação social (p. ex. amizade, relações contratuais, etc) e cada esfera social (p. ex. escola, família, Estado, etc) formam “totalidades individuais”, a saber, um todo completo que une todos os aspectos modais de forma singular e que pode ser estudado teoricamente. Tais estruturas estão em uma coerência entrelaçada (“entrelaçamentos encápticos”⁹) na sociedade e constituem estruturas complexas que só podem ser separadas pela análise teórica.

De acordo com Chaplin (2011, p. 112), Dooyeweerd identifica classificações para as estruturas sociais conforme quatro pares de características contrastantes: “comunidades e interligações, comunidades organizadas e comunidades naturais, estruturas sociais diferenciadas e indiferenciadas, e comunidades voluntárias e comunidades institucionais”. A partir da formulação dessas classificações, Dooyeweerd desenvolverá as relações existentes entre essas estruturas enquanto redes de conexões (entrelaçamentos encápticos) da sociedade civil.

O filósofo holandês, segundo Kuiper (2019), entende que a sociedade civil é um conjunto encáptico ou uma coerência entrelaçada, a saber, uma rede de entrelaçamento de comunidades e estruturas sociais. As relações intercomunitárias e interindividuais se entrelaçam umas com as outras, gerando novas formas de integração. É no entrelaçamento entre as relações sociais que se forma a “reciprocidade dialógica”, isto é, a interação entre laços e estruturas sociais que geram integração e estabilidade. As práticas simbióticas geradas por meio dos entrelaçamentos encápticos têm a capacidade de produzir união, confiança, reciprocidade e cooperação entre os indivíduos e comunidades.

Para Dooyeweerd (1984c), os entrelaçamentos encápticos entre diferentes estruturas sociais devem se conformar às normas dessas estruturas. As relações entre as diversas esferas sociais devem estar circunscritas aos princípios estruturais internos das esferas sociais envolvidas. Tais entrelaçamentos apresentam três propriedades: “a) são caracterizados por uma relação de subserviência de um para com o outro (um é o encapsulante, o outro, o encapsulado, a estrutura), b) dá-se apenas entre estruturas de tipos radicais diferentes, e c)

9 Para Dooyeweerd, entrelaçamentos encápticos significam “um tipo particular de relação entre diferentes estruturas de individualidade que tem princípios estruturais internos distintos” (CHAPLIN, 2011, p. 67). O termo foi adotado do anatomista Heidenhain que o utilizava para se referir às relações entre um organismo vivo e seus vários órgãos, sustentando que estes últimos não eram partes dependentes do organismo vivo mas sim totalidades independentes.

carecem de um princípio estrutural distinto” (CHAPLIN, 2011, p. 133).

Por exemplo, em uma relação encáptica entre Estado e um banco público estatal, este último mantém sua estrutura singular e sua função econômica de busca frugal de lucros, enquanto o Estado mantém sua estrutura típica e sua função de justiça pública. O banco se submete ao e é limitado pelo Estado, os dois mantêm suas estruturas típicas singulares, e não formam um princípio estrutural distinto. Chaplin (2011) explica que, para Dooyeweerd, uma das totalidades individuais da relação encáptica orientará o entrelaçamento, ainda que os princípios estruturais de cada uma das esferas envolvidas não sejam dissolvidos.

A filosofia social de Herman Dooyeweerd é singular e abrangente. O autor apresenta novos conceitos sobre os quais se assentam os postulados de sua filosofia e oferece uma formulação que mantém a pluralidade das estruturas sociais em coerência entre si. A partir disso, o autor holandês busca resgatar uma concepção de sociedade civil que mantenha o funcionamento harmônico das estruturas intermediárias que, por sua vez, podem gerar vínculos intercomunitários e interindividuais mais estáveis. Sua filosofia social é caracteristicamente comunitária e crítica a abordagens filosóficas universalistas e individualistas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A filosofia social de Herman Dooyeweerd postula uma perspectiva comunitária da sociedade moderna. Primeiramente, o autor critica reducionismos filosóficos que submetem as estruturas e relações sociais aos indivíduos ou a uma esfera social todo abrangente, como o Estado. Em segundo lugar, o filósofo holandês sustenta que cada esfera social dispõe de uma função orientadora própria, função qualificante, assentada em esferas modais divinamente ordenadas.

A partir disso, o autor desenvolve sua filosofia social. A abordagem dooyeweerdiana se baseia nos conceitos de soberania das esferas sociais e entrelaçamentos encápticos para sugerir que a sociedade civil dispõe de várias comunidades e instituições que podem ser coordenadas entre si, a fim de gerar vínculos intercomunitários e interpessoais mais sólidos. Conclui-se que a filosofia social dooyeweerdiana promove uma visão comunitária da sociedade civil que pode fortalecer os vínculos sociais ao passo que mantém as esferas de uma sociedade plural com seus respectivos princípios estruturais próprios.

REFERÊNCIAS

CAMERON, Alan. (2006). Integrity as a Jural Concept. Tydskrif Vir Christelike Wetenskap | **Journal for Christian Scholarship**, (1), 37-48.

CHAPLIN, Jonathan (2011). **Herman Dooyeweerd**: Christian philosopher of state and civil society. Indiana: Notre Dame.

DOOYEWEERD, Herman. (1984a). **A New Critique of Theoretical Thought**. vol. I: the necessary presuppositions of philosophy. Paideia Press: Reformational Publishing Project.

_____. (1984b). **A New Critique of Theoretical Thought**. vol. II: the general theory of the modal spheres. Paideia Press: Reformational Publishing Project.

_____. (1984c). **A New Critique of Theoretical Thought**. vol. III: the structures of individuality of temporal reality. Paideia Press: Reformational Publishing Project.

_____. (1984d). **A New Critique of Theoretical Thought**. vol. IV: index of subjects and authors. Paideia Press: Reformational Publishing Project.

_____. (2010). **The Crisis in Humanist Political Theory**. Paideia Press: Reformational Publishing Project.

_____. **Estado e Soberania**: ensaios sobre cristianismo e política. São Paulo: Vida Nova, 2014.

_____. **Raízes da Cultura Ocidental**. São Paulo: Cultura Cristã, 2015.

_____. **No crepúsculo do pensamento ocidental**: estudo sobre a pretensa autonomia do pensamento filosófico. – Brasília, DF: Editora Monergismo, 2018.

GARGARELLA, Roberto. **As teorias da justiça depois de Rawls**: um breve manual de filosofia política. – São Paulo: WMF Martins Fontes, 2008.

KUIPER, Roel. **Capital moral**: o poder de conexão da sociedade. – Brasília, DF: Editora Monergismo, 2019.

MACINTYRE, Alasdair. **Depois da virtude**: um estudo em teoria moral. – Bauru, SP: EDUSC, 2001.

PUTNAM, Robert D. **Comunidade e democracia**: a experiência da Itália moderna. 5 ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

SANDEL, Michael (1982). **Liberalism and the Limits of Justice**. Cambridge: Cambridge University Press.

TAYLOR, Charles. **Hegel e a sociedade moderna**. – São Paulo, SP: Edições Loyola, 2005.

WALZER, Michael. **Esferas da Justiça**: uma defesa do pluralismo e da igualdade. – São Paulo: Martin Fontes, 2003.

WOLTERS, Albert. O meio intelectual de Herman Dooyeweerd. *In.*: SPIER, J. M. **O que é filosofia calvinista?** – Brasília, DF: Editora Monergismo, 2019, p. 149-174.

